



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Processo Licitatório: 37/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: ABERTO

Recebimento das propostas até: 08hs45min do dia 16/03/2026

Abertura da sessão virtual: 09hs horas do dia 16/03/2026

Endereço Eletrônico: BLL Compras <https://bll.org.br/>

O MUNICÍPIO DE SEBERI — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.196/0001-78, com sede na Avenida General Flores da Cunha nº 831, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Adilson Adam Balestrin, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos atos normativos complementares, e pelas condições deste Edital e seus anexos. (Objeto: construção de 25 unidades habitacionais, conforme projeto executivo anexo e especificações).

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO, REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL**, a serem executados no prazo de **20 (vinte) meses** conforme especificações técnicas e características detalhadas nos demais documentos anexos ao presente edital.

1.2. Distribuição aproximada das unidades: **15 (quinze) unidades** em lotes de beneficiários residentes em Seberi (que já possuem lote em área urbana com matrícula regular do terreno); **10 (dez) unidades** em lotes de propriedade do Município.

1.3. O objeto compreende, inclusive, infraestrutura imediata (ligação de água, esgoto, rede elétrica até ponto de medição, aterramento, regularização topográfica, terraplenagem, fundações, estruturas, revestimentos, esquadrias, instalações hidrossanitárias e elétricas, pisos, coberturas, acabamento, pintura), conforme projetos e especificações.

1.4. A presente licitação tem como valor global máximo: **R\$ 3.970.850,60 (três milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I – Termo de Referência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

1.5.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Final

1.5.3. ANEXO III – Declaração de Meio Oficial de Contato

1.5.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta

1.5.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento das Condições de Realização do Serviço/Obra

1.5.6. ANEXO VI – Declaração de Equipe Técnica

1.5.7. ANEXO VII – Declaração de Materiais

1.5.8. ANEXO VIII - Minuta do Contrato

1.6. Compete a licitante vencedora todos os deveres para a gestão de seus empregados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como o pagamento de salários e encargos, disponibilizar e efetuar a entrega de uniformes e EPI'S e a observância das normas de segurança e proteção do trabalho (NR-18, NR-35, etc.), disponibilizar materiais e equipamentos para a execução dos trabalhos contratados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

1.7. Sempre que necessário, a licitante vencedora deverá comparecer em reunião com a Administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

1.8. Deverá ser realizado pelo licitante vencedor os programas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais medidas exigidas pela legislação.

1.9. Os serviços serão iniciados no prazo de até **05 (cinco)** dias após o recebimento da ordem de início dos serviços, contados da data de recebimento da notificação.

1.10. É obrigação da contratada a execução total, com o fornecimento de todos os profissionais, serviços e materiais necessários para seguir rigorosamente o cumprimento do plano de trabalho, memorial descritivo, termo de referência e demais especificações.

1.11. A empresa deverá manter engenheiro responsável técnico durante toda a execução da obra, com visitas periódicas e emissão de relatórios e ARTs conforme exigência da fiscalização.

1.12. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e com certificação conforme normas da ABNT, especialmente quanto à resistência, durabilidade, acessibilidade e segurança.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 observando-se, subsidiariamente, legislação correlata e normas internas municipais.

2.2. Considerando que o empreendimento integra ações do Programa de Aceleração do Crescimento — PAC, as exigências contratuais e condições de liberação de recursos obedecerão também às normas e orientações da Caixa Econômica Federal e demais atos normativos federais aplicáveis ao financiamento/contrapartida do Programa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

2.3. Obra oriunda do Programa 5600020240048 – NOVO PAC – Minha Casa Minha Vida FNHIS Sub-50 Portaria 1310/2024 - Contrato de Repasse nº 974260, Operação 1099943-39, com recursos provenientes de transferências de recursos do Governo Federal e contrapartida municipal.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Plataforma BLL Compras: <https://bll.org.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.5. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Seberi por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras da BLL e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.8. Os interessados em se credenciar no Plataforma BLL Compras poderão obter mais informações na página <https://bll.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail licitacao@pmseberi.com.br.

4. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

4.1. Os interessados em se credenciar no Plataforma BLL Compras poderão obter mais informações na página <https://bll.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail licitacao@pmseberi.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: (Plataforma BLL Compras) <https://bll.org.br/>, obedecendo ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. Caberá ao agente de contratação encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

5.3. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Plataforma BLL Compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atendam às condições de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e demais exigências do Edital.

6.2. Será exigida apresentação, entre outros: certidões de regularidade (FGTS, INSS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais), prova de inscrição no CNPJ, prova de inscrição no CREA/CAU e ART/RRT vinculada à execução da obra e ao responsável técnico indicado, atestados de capacidade técnica (obras similares), Balanço Patrimonial ou Demonstrativo de Resultado conforme exigência legal, e declaração de cumprimento de sanções.

6.3. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

7.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico BLL, com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando todos os custos operacionais, encargos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar propostas com indicação da empresa ou outra informação que possa levar a sua identificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços em presunção de inexequibilidade ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

- 9.4. Serão consideradas em presunção de inexecuibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.5. Serão consideradas com indício de inexecuibilidade as propostas com valores significativamente inferiores ao orçamento estimado pela Administração, especialmente quando inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado. Nessa hipótese, antes de eventual desclassificação, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilhas de composição de custos, BDI e encargos sociais, memórias de cálculo, cotações e demais elementos técnicos pertinentes, no prazo fixado pelo Agente de Contratação.
- 9.6. A desclassificação por inexecuibilidade dependerá de decisão motivada, registrada nos autos, assegurada a análise técnica dos elementos apresentados.
- 9.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.8. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

9.11. O julgamento será pelo menor preço global do objeto, não se admitindo a adjudicação parcial de itens.

9.12. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no edital.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Plataforma BLL Compras.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a) deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

14.1. Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, preferencialmente em arquivo formato PDF, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo Agente de Contratação:

14.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão negativa de Licitantes Inidôneos.

14.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b.1) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1$$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PNC} \geq 1$

GRAU ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PNC}{AT} \leq 1$

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido

- I. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- II. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- III. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- IV. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- V. A substituição referida no item anterior somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

14.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Registro da empresa no CREA/CAU, com responsável técnico legalmente habilitado para condução da obra;
- b) Certidões ou atestados, regularmente registrados no CREA ou CAU, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação (edificações públicas, institucionais ou sociais, edificações residenciais/habitacionais e/ou obras de engenharia com características técnicas equivalentes);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

c) Indicação do pessoal técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

I. Equipe Técnica mínima:

Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável técnico, com ART ou RRT registrada;

Mestre de obras ou encarregado com experiência comprovada;

Profissionais auxiliares qualificados (pedreiros, serventes, eletricitas, encanadores e pintores).

II. Será aceita declaração devidamente assinada de que a empresa se responsabiliza em contratar a equipe mínima necessária para a realização da obra, bem como apresentará os nomes e suas qualificações para o setor de contratos imediatamente após a assinatura deste (ANEXO VI).

14.1.5 OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) Proposta final (modelo ANEXO II);
- b) Declaração de Meio Oficial de Contato (modelo ANEXO III);
- c) Declaração Conjunta (modelo ANEXO IV);
- d) Declaração de Conhecimento das Condições de Realização do Serviço (modelo ANEXO V);
- e) Declaração de Materiais (modelo ANEXO VII).

14.1.6 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

14.1.6.1 A substituição referida no item anterior, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

14.1.7 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

14.1.8 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

15. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

15.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. VEDAÇÕES

16.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

16.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 16.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

16.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.4. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

17. DO RECURSO

17.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 17.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

17.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

19. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

19.7. A contratada assume a responsabilidade de executar a totalidade da obra pelo preço certo e global ofertado, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, ambientais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto.

20. DAS GARANTIAS

20.1. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos.
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 21.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 21.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- 21.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

22. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **20 (vinte) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração e aceito por parte do responsável da fiscalização da obra, nos termos da legislação.
- 22.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **20 (vinte) meses**, conforme cronograma, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado por empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, com apresentação de ART das etapas e atestado do responsável pela fiscalização do contrato, observados os prazos de liquidação previstos na legislação e as regras da Caixa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

23.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

23.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

23.4.1 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

23.4.2 O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) Para ISSQN – A alíquota de 3% (três por cento) do valor global contratado, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado da razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido nos subitens 7.02 e 7.05 da tabela VIII – Lista de Serviços, anexa a Lei complementar nº001/2020 – Código Tributário do Município; e

b) Em substituição ao valor efetivo dos materiais, poderá ser adotada, por opção do prestador do serviço, a dedução presumida, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o valor total contratado como material. (AC) (acrescentado pelo art. 6º da Lei Complementar nº 007, de 04.07.2023).

c) Empresas optantes pelo simples nacional devem observar a alíquota efetiva que estiverem enquadradas neste regime.

d) Para INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

23.5. A despesa correrá com recurso de Contrato de repasse e recursos próprios do município de Seberi nas seguintes dotações orçamentárias ocorrendo a despesa na dotação orçamentária listada no Termo de Referência (**Anexo I**).

24. DO REAJUSTE

24.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA-E em casos de inadimplemento, reajuste ou reequilíbrio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. O objeto licitado será recebido:

25.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

25.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

25.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

25.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

25.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

25.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 26.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 26.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

26.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 26.2 do presente Edital.

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas no item 26.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. Na aplicação da sanção prevista no item 26.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 26.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

26.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

26.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 26.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRA

27.1. Como a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, deverá o licitante, sob pena de inabilitação atestar/declarar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sendo assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- a) Será possibilitada a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (ANEXO V).
- b) Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a deverá agendar com o engenheiro responsável uma data e horário, em data anterior a realização do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 28.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- 28.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 28.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Seberi, 10 de fevereiro de 2026.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal de Seberi



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Identificação da Unidade Demandante

Órgão/Secretaria Demandante: Município de Seberi/RS – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Responsável pela Demanda: Ivanir Ercole Giongo

2. Objeto

Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de **25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social**, em regime de **empreitada por preço global**, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexos.

3. Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se:

- Na **Lei nº 14.133/2021**;
- Na Constituição Federal, art. 6º (direito social à moradia);
- Na **Portaria nº 1.310/2024**, que institui o **Programa 5600020240048 – Novo PAC – FNHIS Sub-50**;
- Nas normas operacionais da **Caixa Econômica Federal** aplicáveis a contratos de repasse;
- No Estudo Técnico Preliminar aprovado.

4. Justificativa da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de redução do déficit habitacional no Município de Seberi/RS, especialmente entre famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e habitacional. Grande parte dessas famílias reside em moradias precárias ou improvisadas, sem condições adequadas de habitabilidade, segurança e salubridade. A execução das unidades habitacionais visa garantir o direito social à moradia digna, promovendo inclusão social, melhoria das condições de saúde pública e ordenamento urbano.

A contratação encontra-se vinculada ao Programa Novo PAC – FNHIS Sub-50, financiado com recursos federais, com contrapartida municipal, formalizada por meio de Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal.

5. Público Beneficiário

Os beneficiários finais serão **famílias de baixa renda residentes no Município de Seberi/RS**, selecionadas conforme critérios estabelecidos pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, pela Portaria nº 1.310/2024 e pela regulamentação municipal específica.

A seleção observará critérios sociais objetivos, priorizando famílias em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

6. Descrição Detalhada do Objeto

A execução do objeto compreende, no mínimo:

- Construção das unidades habitacionais conforme projetos executivos aprovados;
- Implantação das infraestruturas básicas necessárias (água, esgoto, energia elétrica);
- Fornecimento e aplicação de todos os materiais de construção;
- Execução de acabamentos conforme padrão estabelecido;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT, legislação urbanística, ambiental e de acessibilidade;
- Emissão de ART ou RRT do responsável técnico;
- Limpeza final da obra e entrega das unidades em condições de uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

7. Prazo de Execução

O prazo máximo para execução do objeto será de **20 (vinte) meses**, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

8. Regime de Execução

O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela execução da obra, assumindo todos os riscos inerentes à correta execução do objeto.

9. Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

A licitação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, conforme disposto nos arts. 28, inciso II, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10. Estimativa de Custos

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 3.970.850,60**, conforme planilhas orçamentárias detalhadas, elaboradas com base em referências oficiais de custos da construção civil, atendendo às exigências da Caixa Econômica Federal.

11. Obrigações da Contratada

São obrigações da contratada, além de outras previstas em edital e contrato:

- Executar o objeto conforme projetos e especificações técnicas;
- Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários;
- Manter responsável técnico habilitado, com ART ou RRT;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração e pela Caixa Econômica Federal;
- Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

12. Obrigações da Contratante

Compete ao Município de Seberi/RS:

- Disponibilizar os projetos e documentos técnicos;
- Designar fiscal e gestor do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos conforme medições e cronograma aprovado;
- Prestar informações e apoio institucional necessários à execução.

13. Fiscalização e Gestão do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Caixa Econômica Federal.

14. Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais, aprovadas pela fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro e as normas operacionais da Caixa Econômica Federal.

15. Garantia Contratual

Poderá ser exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

16. Sanções Administrativas

O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. Análise de Riscos

Os riscos inerentes à execução do contrato foram identificados no Estudo Técnico Preliminar, com definição de medidas mitigadoras, integrando o planejamento da contratação.

18. Adequação aos Órgãos de Controle

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as normas da Caixa Econômica Federal, com os entendimentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e com os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, transparência e interesse público, estando apto à análise pelos órgãos de controle externo e pelo Ministério Público.

19. Dotação Orçamentária

A despesa correrá com recurso sob as dotações que seguem:

Dotação reduzida: 806

Dotação reduzida: 1247

20. Fiscalização

A CONTRATANTE procederá na devida fiscalização da execução contratual através dos servidores:

A **fiscalização Técnica**, será executada por:

Nome do Agente Municipal/Fiscal Titular: Gabriela Kraus Pagotto

CREA/RS: 236823

Portaria 087/2026

Nome do Agente Municipal/Fiscal Suplente: Igor Alessio

Portaria nº 087/2026

A **fiscalização Administrativa** do objeto será exercida por:

Nome do Agente Municipal: Fernanda Ellwanger

Portaria 707 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103832

A **Gestão do Contrato** ficará a cargo de:

Nome do Agente Municipal: Tamara Biacchi Penz

Portaria 706 de 17 de

21. Disposições Finais

Este Termo de Referência integra o processo licitatório e servirá de base para a elaboração do edital, da proposta e do contrato administrativo, vinculando as partes às condições nele estabelecidas.

Seberi, 29 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINAL**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2026** e seus anexos, a saber:

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Nº:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Representante legal:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução do projeto mencionado relativo à execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO, REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL**, a serem executados no prazo de **20 (vinte) meses** conforme especificações técnicas detalhadas nos demais documentos anexos ao presente edital é de: R\$ (_____)

A obra será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de SEBERI-RS.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto disponibilizado e descrito neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **20 (vinte) meses** conforme cronograma e estipulado no edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.
7. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.
8. No valor estão inclusas todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas no edital e anexos.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MEIO OFICIAL DE CONTATO**

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem DECLARAR e INFORMAR os dados que constituirão o **meio oficial de contato** entre esta contratada e a Administração Pública Municipal de Seberi – RS, para todos os fins de comunicação, notificações, solicitações, pedidos de fornecimento de produtos e serviços, bem como para comunicações relacionadas ao contrato que eventualmente vier a ser firmado.

1. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO OFICIAL

- Nome completo: _____
- Cargo/Função na empresa: _____
- Telefone/WhatsApp (com DDD): _____
- E-mail: _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

a) O(s) meio(s) de contato informado(s) acima será(ão) considerado(s) **oficial(is) e válido(s)** para comunicação da Prefeitura de Seberi – RS com esta empresa, nos termos da legislação vigente;

b) Tenho ciência de que a **não resposta** às comunicações encaminhadas por meio oficial informado poderá caracterizar descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de rescisão contratual;

c) Comprometo-me a **manter sempre atualizados** os meios de contato informados, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da omissão;

d) Estou ciente de que a presente declaração passará a **integrar o processo licitatório e eventual contrato administrativo**, produzindo todos os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

**ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

Empresa: _____
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a)
do CPF n.º _____,

() Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Seberi, o cumprimento pleno aos requisitos de habilitação e pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

() Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que cumprimos com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declaramos para os fins de direito que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

() Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do referido procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

() Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração tomada de decisão.

() Declaramos que a empresa é idônea e que comunicaremos a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a nossa participação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de de 2026.

(Representante Legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal e responsável técnico abaixo assinado, em atendimento às exigências, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Teve pleno conhecimento do objeto da presente licitação, que trata no Edital da **Concorrência Eletrônica nº 05/2026**, a serem executados em regime de empreitada por preço global tudo de acordo com o Memorial Descritivo e conforme especificações técnicas detalhadas nos demais documentos anexos ao edital.

1. Avaliou previamente todas as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, inclusive aspectos técnicos, operacionais, logísticos e ambientais, estando plenamente ciente das características da região e da natureza dos serviços a serem prestados;
2. Reconhece que obteve informações suficientes para a formulação da proposta, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer elementos que possam influir nos custos, prazos ou na execução contratual;
3. Compromete-se a executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação vigente;
4. Está de acordo com todos os termos e obrigações previstos no instrumento convocatório e no futuro contrato administrativo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins de participação na Licitação – Modalidade **Concorrência nº 05/2026**, promovida pela Prefeitura Municipal de Seberi – RS, que dispõe ou se responsabiliza por contratar a equipe técnica mínima necessária para a execução do objeto licitado, conforme exigências do edital e da legislação vigente.

- Declara, ainda, que a equipe técnica mínima será composta por:

- Equipe Técnica mínima:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado, que atuará como responsável técnico, com a respectiva ART ou RRT registrada junto ao conselho profissional competente;
- Mestre de obras ou encarregado, com experiência comprovada na execução de obras compatíveis com o objeto licitado;
- Profissionais auxiliares qualificados, tais como pedreiros, serventes, eletricitas, encanadores e pintores, em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços.

- Declara que, a empresa se responsabiliza integralmente pela contratação da equipe mínima exigida, comprometendo-se a apresentar ao Setor de Contratos, imediatamente após a assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais envolvidos, bem como suas qualificações, registros profissionais e documentos comprobatórios, conforme exigido no edital.

Declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e legal por seu conteúdo.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MATERIAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins de participação na Licitação – Modalidade **Concorrência nº 05/2026**, promovida pela Prefeitura Municipal de Seberi – RS, que:

- Empregará, na execução do objeto licitado, aparelhamento, equipamentos, materiais e insumos de primeira qualidade, novos e adequados, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT, observando rigorosamente os critérios de resistência, durabilidade, acessibilidade e segurança.

- Declara, ainda, que todos os serviços serão executados de acordo com o projeto, especificações técnicas, memoriais descritivos, cronogramas, bem como em conformidade com as boas práticas da construção civil, atendendo integralmente à legislação aplicável e às exigências do edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026**

O MUNICÍPIO DE SEBERI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.196-0001/78, estabelecido na Av. Flores da Cunha, nº 831, na cidade de Seberi/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na município de de neste ato representada pelo(a) senhor(a), doravante denominado de **CONTRATADA**, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** deverá executar os seguintes serviços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO, REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL**, a serem executados no prazo de **20 (vinte) meses** conforme especificações técnicas detalhadas nos demais documentos anexos ao presente edital.

Parágrafo Primeiro – Para execução dos serviços a **CONTRATADA** receberá os seguintes valores:

O preço a ser pago à **CONTRATADA** será o valor global de R\$ **xxxxxx**.

Parágrafo Segundo – Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, despesas em geral para a prestação dos serviços no município de Seberi/RS.

Parágrafo Terceiro – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos necessários para prestação de serviço no município de Seberi/RS.

Parágrafo Quarto – A Empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com especificações técnicas do projeto, anexo do Edital.

Cláusula Segunda - O pagamento será realizado, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O Município efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo segundo - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

Parágrafo terceiro - O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

a) Para ISSQN – A alíquota de 3% (três por cento) do valor global contratado, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado do razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido nos subitens 7.02 e 7.05 da tabela VIII – Lista de Serviços, anexa a Lei complementar nº001/2020 – Código Tributário do Município;

a.1) Em substituição ao valor efetivo dos materiais, poderá ser adotada, por opção do prestador do serviço, a dedução presumida, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o valor total contratado como material. (AC) (acrescentado pelo art. 6º da Lei Complementar nº 007, de 04.07.2023)

a.2) Empresas optantes pelo simples nacional devem observar a alíquota efetiva que estiverem enquadradas neste regime.

b) Para INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

Parágrafo Quarto – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

Parágrafo Quinto– O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

Parágrafo Sexto – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário em conta indicada na nota fiscal.

Parágrafo Oitavo – O contratado deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.

Cláusula Terceira - A CONTRATADA assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta – A despesa correrá com recurso sob as dotações que seguem:

Dotação reduzida: 806

Dotação reduzida: 1247

Cláusula Quinta – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, e os dispositivos do edital de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Cláusula Sexta - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima - Além das condições previstas nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o presente contrato poderá ser extinto, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADO direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Manifesta deficiência do serviço;
- IV. Falta grave ao juízo do município;
- V. Falência ou insolvência;
- VI. Não prestação dos serviços/entrega dos equipamentos no prazo previsto.

Cláusula Oitava - A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Nona – A CONTRATADA que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao contratado.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado referente, caso a contratada pratique os seguintes atos:

- I - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “ordem de início dos serviços”;
- II - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução até o início da prestação dos serviços;
- III - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- V - Desatender às determinações da fiscalização;
- VI - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- VII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- VIII - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

IX - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

X - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução das obras;

Parágrafo primeiro – No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” da cláusula nona a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

Parágrafo segundo - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qual- quer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto – Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo sexto – A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

Cláusula Décima – O prazo de vigência do contrato será de **20 (vinte) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração e aceito por parte do responsável da fiscalização da obra, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **20 (vinte) meses**, conforme cronograma, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

Parágrafo segundo– As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

Cláusula Décima Primeira – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

É responsabilidade da Contratada:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro e documentos técnicos constantes nos projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital.

b) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

c) Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

I. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

e) Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

I. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

II. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

II. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula nona deste contrato.

f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto.

h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes, garantindo o pleno atendimento às normas de segurança do trabalho durante a execução, incluindo uso obrigatório de EPIs, sinalização e medidas preventivas;

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da obra, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

l) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.

m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

n) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

o) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

q) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

t) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

u) Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

v) Manter engenheiro responsável técnico durante toda a execução da obra, com visitas periódicas e emissão de relatórios e ARTs conforme exigência da fiscalização;

w) O contratado compromete-se a manter sempre atualizados os meios de contato informados, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da omissão, tendo a ciência de que a não resposta às comunicações encaminhadas pelo meio oficial informado poderá caracterizar descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de rescisão contratual.

Cláusula Décima Segunda – Este contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Décima Terceira – A CONTRATANTE procederá na devida fiscalização da execução contratual através dos servidores:

A **fiscalização Técnica**, será executada por:

Nome do Agente Municipal/Fiscal Titular: Gabriela Kraus Pagotto

CREA/RS: 236823

Portaria 087/2026

Nome do Agente Municipal/Fiscal Suplente: Igor Alessio

Portaria nº 087/2026

A **fiscalização Administrativa** do objeto será exercida por:

Nome do Agente Municipal: Fernanda Ellwanger

Portaria 707 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103832

A **Gestão do Contrato** ficará a cargo de:

Nome do Agente Municipal: Tamara Biacchi Penz

Portaria 706 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103908

Cláusula Décima Quarta – O Foro de eleição é o da Comarca de Seberi - RS.

Assim, após lido, na presença do CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Seberi, xx de xxxxxxxx de 2026.

Prefeito Municipal

Contratado